



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TURUÇU  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1015/2013

Altera os coeficientes do padrão "X",  
criado pela Lei nº. 814, de 08 de  
setembro de 2010, incidindo tal  
alteração na tabela do artigo 24 da Lei  
nº. 379, de 24 de abril de 2003.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul.  
Faço saber, que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara  
Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os coeficientes do padrão "X", criado pela Lei  
nº. 814, de 08 de setembro de 2010, devendo tal alteração ser incluída na tabela  
de que trata o artigo 24 da Lei nº. 379, de 24 de abril de 2003, conforme abaixo  
discriminado:

Padrão	A	B	C	D	E
X	12,5	13,74	15,12	16,63	18,29

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão custeadas por meio de  
dotações orçamentárias próprias.

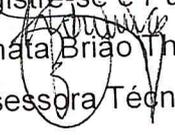
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de Junho de 2013.

  
Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
Renata Brião Thomaz

Assessora Técnica Especial

CERTIFICADO DE AFIXAÇÃO  
EM LOCAL PÚBLICO  
DE 05/06/2013  
A 05/07/2013